



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIMCERO, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a contratar os serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA: ME LC123: SIM CNPJ: 19.856.906/0001-30

LOTE 001 SEDE DO CIMCERO EM JI-PARANÁ (INTERNET DEDICADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)	ITEM
1	INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, 100 MBPS DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD COM GARANTIA DE 100% DA BANDA, BLOCO COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) IPS FIXOS E VÁLIDOS. TECNOLOGIA GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA A SEDE DO CIMCERO, SITUADO R. PADRE ADOLFO RHOL, Nº 1346 - CASA PRETA, JI-PARANÁ - RO, CEP 76907-554. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO, SLA 98%. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00	1
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO.	SERVIÇOS	1	1.000,00	1.000,00	2
Valor total estimado para o Lote 001: R\$25.000,00						

LOTE 002 SEDE DO CIMCERO EM JI-PARANÁ (INTERNET BANDA LARGA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)	ITEM
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 400 MBPS DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA A SEDE DO CIMCERO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CEP 76907-554, R. PADRE ADOLFO RHOL, Nº 1346, BAIRRO CASA PRETA. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00	1
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO (INTERNET BANDA LARGA).	SERVIÇOS	1	280,00	280,00	2
Valor total estimado para o Lote 002: R\$3.280,00						

LOTE 003 PONTO DE AGENDAMENTO 2º DISTRITO JI-PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O PONTO DE AGENDAMENTO, SITUADO NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - CEP 76908-444 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA R. TRIÂNGULO MINEIRO, Nº1604. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO 2º DISTRITO JI-PARANÁ.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00
Valor total estimado para o Lote 003: R\$3.280,00					

LOTE 004 PONTO DE AGENDAMENTO CACOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - CEP 76964-118, SITUADO NA R. DOS	MÊS	12	250,00	3.000,00

	PIONEIROS, Nº 1974, BAIRRO CENTRO. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO, CONFORME NORMAS DA ANATEL. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.				
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO CACOAL.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00
Valor total estimado para o Lote 004: R\$3.280,00					

LOTE 005 PONTO DE AGENDAMENTO ROLIM DE MOURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76.940-000, SITUADO NA AVENIDA RIO MADEIRA, Nº 4114, BAIRRO PLANALTO. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO ROLIM DE MOURA.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00
Valor total estimado para o Lote 005: R\$3.280,00					

LOTE 006 PONTO DE AGENDAMENTO MINISTRO ANDREAZZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O PONTO AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO - CEP 76.919-000, SITUADO NA AVENIDA PAU BRASIL, Nº 3160, BAIRRO CENTRO. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PONTO AGENDAMENTO MINISTRO ANDREAZZA.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00
Valor total estimado para o Lote 006: R\$3.280,00					

LOTE 007 PONTO DE AGENDAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - CEP 76932-000, SITUADO NA RUA: RUI RODRIGUES ALMEIDA, Nº 02326, BAIRRO: CRISTO REI. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00
Valor total estimado para o Lote 007: R\$3.280,00					

LOTE 008 CASA DE APOIO PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 400MBPS DOWNLOAD E 200MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA CASA DE APOIO SITUADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO - CEP: 76804-017, AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 1239, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO. COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM RÉGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	400,00	4.800,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CASA DE APOIO - PORTO VELHO	SERVIÇOS	1	100,00	100,00

Valor total estimado para o Lote 008: R\$4.900,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 49.580,00

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento **licitatório (Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2023)**, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser entregues acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS não corresponderem ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.7. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.8.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2023;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2023.

Contratantes:

(assinatura eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinatura eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(assinatura eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas detentoras:

(assinatura eletrônica)
NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 19.856.906/0001-30.
LUIZ FABIANO AZAVEDO DE FREITAS
Sócio-Administrador
CPF: 024.561.512-16

(assinatura eletrônica)
CANDEIAS NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.815.661/0001-57.
GUSTAVO NAKAD MATIAS
Administrador
CPF: 010.934.022-10

-
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS, Sócio-Administrador**, em 25/05/2023 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESA**, em 25/05/2023 às 14:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 25/05/2023 às 16:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GOMES DOS REIS, PREGOEIRO**, em 25/05/2023 às 16:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nakad Matias, Representante legal**, em 26/05/2023 às 18:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **26646** e o código verificador **4829C823**.

Referência: [Processo nº 1-70/2023](#).

Docto ID: 26646 v1